CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 37/2015

SÚMULA – REFERENDA o Acordo de Cooperação Técnica para adesão ao Programa "Banco do Empreendedor", que entre si celebram a Agência de Fomento do Paraná S.A. e o Município de Apucarana.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APÓS DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO PLENÁRIA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, E DE ACORDO COM O ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica REFERENDADO o Acordo de Cooperação Técnica para adesão ao Programa "Banco do Empreendedor", que entre si celebram a Agência de Fomento do Paraná S.A. e o Município de Apucarana, firmado em 10 de junho de 2015, cujo objeto é a disponibilização do Programa BANCO DO EMPREENDEDOR aos empreendedores formais e informais, às micro e pequenas empresas, que tenham recebido a capacitação de gestão através do Programa BOM NEGÓCIO PARANÁ ou de outros cursos de capacitação credenciados, para que possam obter o crédito subvencionado no Programa BANCO DO EMPREENDEDOR, bem como a parceria com vista à análise, recepção e encaminhamento de propostas de financiamento, trabalhos complementares de coleta de informações cadastrais, de documentação, controle, vistas e processamento de dados.

Parágrafo único – Os beneficiários da linha de financiamento do BANCO DO EMPREENDEDOR PARANÁ são os estabelecidos na Cláusula Terceira do Acordo de Cooperação Técnica.

Art. 2º - As obrigações das partes encontram-se estabelecidas na Cláusula Quarta do referido Acordo de Cooperação Técnica.

Art. 3º – O Termo de Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura (10/06/2015) até o dia 31/12/2016, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, caso haja interesse das partes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto Legislativo em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 04 de agosto de 2015.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Antônio Ananias
PRESIDENTE

Gilberto Cordeiro de Lima
SECRETÁRIO

Aurita Ferreira Bertoli
RELATORA